

**EMENDA Nº. 02, MODIFICATIVA, AO PROJETO DE LEI N.º 13, DE 13 DE
ABRIL DE 2022.**

01 - Da Proposição:

Apresenta-se esta Emenda ao Projeto de Lei nº. 13/2022, cujo objeto diz respeito à instituição de Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária relativa ao exercício financeiro de 2023, para modificar o parágrafo único do Art. 41 da Proposição, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

02 - Do Contexto:

Art. 41
Parágrafo único. O princípio da transparência, na elaboração do Orçamento, deverá ser efetivado segundo as seguintes diretrizes:
I - deverá ser garantida a publicidade desde a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária, com divulgação no sítio oficial do Poder Executivo, garantindo-se o prévio acesso dos munícipes às informações que se pretenda incluir no orçamento; e
II - o Poder Executivo poderá admitir participação popular na definição de prioridades de investimentos de interesse local, mediante realização prévia de Audiências Públicas voltadas a esta finalidade, observados critérios de oportunidade e conveniência definidos pelo Poder Executivo.

03 - Justificativa:

Apresento a presente Emenda visando reforçar a necessidade de participação popular na elaboração dos orçamentos, no âmbito do município de Cláudio. Portanto, conto com o voto dos pares edis na aprovação desta Proposição Acessória.

Cláudio, 27 de junho de 2022.

**Caio Rodrigues
Vereador - PSB**